

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretaria de Serviços Legislativos

## LEI № 11.063, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - D.O. 17.12.19.

Autor: Deputado Xuxu Dal Molin

Dispõe sobre a implantação do Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança, destinado a empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verba, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infantojuvenil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança para as empresas públicas e privadas que desenvolverem e divulgarem campanhas de arrecadação de verba, materiais, equipamentos e insumos para auxiliar no tratamento do câncer infantojuvenil.
- **§ único** Para os efeitos desta Lei, também se considera campanha de arrecadação de verbas aquela que incentiva o consumidor a doar o troco de suas compras.
  - Art. 2º São requisitos para receber o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança:
    - I comprovar a realização de campanha de arrecadação citada no art. 1º desta Lei;
- II comprovar que os valores foram destinados a entidades ou associações voltadas a combater o câncer infantojuvenil.
- **Art. 3º** O Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança terá validade anual, podendo ser renovado se cumpridos os requisitos da Lei.
  - § único O selo instituído por esta Lei poderá ser amplamente divulgado pela empresa que o possuir.
- **Art. 4º** Através de decreto, o Selo Empresa Amiga da Saúde da Criança poderá ser classificado como requisito para participação em programas de incentivo fiscal.
  - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2019.

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Redação Original Página 1 de 1